O Ceará na mira da pistolagem

Ricardo Arruda de Paula

Venho coletando dados sobre crimes de encomenda no Ceará que ocorreram desde o ano 1982 até a data presente. Atualmente, escrevo uma tese de doutorado em sociologia pela Universidade Federal do Ceará e desenvolvo minhas pesquisas sobre os crimes com indícios de pistolagem no Ceará e em algumas de suas fronteiras interestaduais, cito os estados do Rio Grande do Norte, da Paraíba e de Pernambuco.

Utilizo diversas fontes durante minhas pesquisas, como por exemplo, as mídias em geral, questionários e entrevistas.

O que busco compreender é a cultura difusa da violência a qual estão imersos os matadores de aluguel. Ou seja, ao fim de minhas pesquisas, tentarei traçar um perfil social do pistoleiro: seus códigos de honra, seu linguajar, os códigos de conduta, enfim, buscar uma visão interior do fenômeno pistolagem e tentar explicar a recorrência e permanência dessas práticas criminosas em pleno século XXI.

Pois bem, nos últimos vinte e dois anos o Ceará vem passando por diversas mudanças em seus ciclos de poder. No entanto, uma questão foi evidenciada em quase todos, e principalmente nos últimos 18 anos, que foi o problema da pistolagem. Como poderia a capa modernosa do Ceará pós 86 ter como conteúdo o personagem matador de aluguel que se relaciona com antigas oligarquias e a forças político-econômicas retrógradas?

Houve, nesse sentido, a sinalização, por diversas vezes, do fim da pistolagem no Ceará, comparando essa espécie de crime com o atraso que o Ceará teria vencido. Mas o mito da modernidade teve que conviver e ainda convive com os crimes por encomenda que

nunca desapareceram da tessitura social cearense, que hoje em dia se banalizaram e, por esse motivo, se tornaram mais perigosos.

Se até a década de oitenta, aproximadamente, a pistolagem era um crime cometido por matadores que somente praticavam aquele tipo de delito, agora ela é uma violência difusa. O matador de aluguel poderá ser também um assaltante de bancos, um assaltante de cargas, um ladrão de caminhões, ou ainda, poderá ser o matador credenciado de uma quadrilha organizada, vide "cartãozeiros".

Há uma década, predominava no Ceará a famosa "tabela de preço" que macabramente quantificava uma vida humana de acordo com a estratificação social da pessoa – por exemplo, a morte de um prefeito obtinha um valor maior do que a de um vereador – hoje em dia se mata e se morre no Ceará por "qualquer motivo" e ou por "qualquer valor", muito embora ainda exista a "tabela de preços".

Da mesma forma, outrora os crimes de mando no Ceará eram relacionados, mutatis mutandis, à posse de terra, eram crimes predominantemente rurais. Hoje em dia, pratica-se crimes com o mesmo *modus operandi* dos assassinatos cometidos há vinte e dois anos, tendo comumente a mesma figuração constitutiva, no entanto, os motivos agora são os mais variados possíveis, oscilando entre causas urbanas e rurais, entre as quais: política, brigas conjugais, dívidas, apoio ao crime organizado, entre outros.

A "teia organizatória" do crime de pistolagem, esta não se modificou com o passar dos anos, ou até mesmo dos séculos. Ela é construída ainda da seguinte forma: o mandante (autor intelectual), o intermediário ou agenciador, um ou mais protetores ou apoios do criminoso e, por fim, o matador de aluguel (autor material).

Essa organização, no entanto, não se constitui de modo inalterável, podendo existir apenas parte dela, por exemplo, o mandante que contrata diretamente o pistoleiro.

O protetor do matador é de suma importância nessa organização. Ele poderá se fazer presente em qualquer ponto da estratificação social. Também, nem sempre a pessoa que protege o matador está vinculada ao crime por ele praticado. Em muitas ocasiões, ele poderá ser um "apreciador" da valentia propagada pelo matador, que em algumas situações passa de bandido a herói, de frio matador a justiceiro. Em outras ocasiões, ele protege o matador a pedido do próprio assassino, por medo dele, por troca de favores, a pedido do

mandante ou ainda do intermediário. Ele é, repito, uma figura de suma importância na não elucidação de alguns crimes de mando.

Uma outra conseqüência da banalização dos crimes de mando hoje em dia, é o maior "recrutamento" de um número considerável e mais perigoso de jovens no crime organizado no Ceará. Inclusive, o ciclo estimativo de vida desses jovens é iniciado no geral, em torno de vinte anos e o término de suas vidas se dá, geralmente, antes dos quarenta anos.

Alguns matadores conseguem viver mais, mas só alcançam uma certa longevidade a partir do momento em que deixam a vida do crime e aplicam com veemência a antiga "lei do silêncio", do "nada sei, logo nada direi".

Uma outra artimanha para se manter vivo no universo da pistolagem cearense, e que cabe aqui ressaltar, é a usada pelo matador que não estando mais apto fisicamente para fazer os chamados "serviços", passa a ser um terceirizador das encomendas que lhe chegam, ou um agenciador, ou um apoio ou, até mesmo, torna-se um mandante de crimes de morte.

Mas, em geral, o que pude observar, é que o matador vivo é um "arquivo", e esse arquivo via de regra é "apagado". A forma mais utilizada para fazer isso é a "queima de arquivo", que às vezes é confundida com um crime de pistolagem devido o *modus operandi* ser muitas vezes similar. Outras formas criminosas que ceifam vidas de pistoleiros são os crimes de acerto de contas e o de vingança, que também confunde o trabalho de alguns pesquisadores.

O "mercado" da pistolagem no Ceará, no entanto, comporta a experiência do velho pistoleiro, mas só funciona aliada a habilidade do novo. O pistoleiro jovem tem muito dos hábitos culturais dos antigos. Geralmente é freqüentador assíduo de vaquejadas, *derrubador de boi*, monta cavalos, gosta de "festas dançantes", ambientes onde haja mulheres e bebidas alcoólicas, entende muito bem de armas de fogo e também de armas brancas. Enfim, ele vive dentro de um universo estritamente masculinizante.

O número de jovens matadores "recrutados e alistados" no crime organizado no Ceará é, conforme falei, consideravelmente perigoso. E é perigoso, entre tantas razões, porque esses jovens matadores estão belicamente bem equipados, até bem mais, às vezes, do que as Polícias que os enfrentam.

O calibre e a munição das armas é usado de acordo com a situação ou com o tipo de vítima. Tudo é muito bem avaliado, pois o raciocínio do pistoleiro é pragmático. Muitas execuções, inclusive, visam o desvirtuamento das investigações. Assim, um crime de homicídio em que a vítima veio a óbito devido a esganadura, por exemplo, poderá ser configurado como um crime de pistolagem e um crime em que a vítima foi alvejada por balas, poderá não ser uma pistolagem.

No entanto, a utilização de armas de fogo ainda é predominante na cominação do delito. Das armas de cano curto, a pistola é atualmente a mais utilizada por matadores. Os calibres mais comuns são: .40, 9mm, 7.65 e 380. Com menos freqüência se encontra também o calibre .45. O revólver mais comum é o de calibre 38, muito embora alguns poucos utilizem o calibre 3.57. Das armas de cano longo a espingarda de calibre 12 é a preferida. Mas para matadores que também são assaltantes armas de maior potência são encontradas, como o fuzil AR-15, o fuzil calibre 556, entre outros.

O crime de aluguel no início da década de oitenta adquiriu uma forma mais ou menos homogênea, como, também, a sua instrumentalidade. O cavalo foi trocado pelo carro e, logo em seguida a incidência de crimes cometidos por homens guiando motos ficou mais freqüente. A moto atribuiu maior vantagem e rapidez na fuga dos pistoleiros e, em lugares urbanos, ela é o meio de transporte preferido pelos matadores na atualidade.

As balaclavas ou redes, que são máscaras geralmente na cor preta e que eram usadas com mais freqüência em décadas anteriores, hoje ainda se utiliza, porém quase sempre é substituída pelo capacete do motoqueiro, que envolve os traços do rosto do matador e dificulta a identificação de quem o utiliza, além de não chamar a atenção.

O que vemos hoje em dia é que, geralmente, dois homens de capacetes, um guiando uma moto, chamado na linguagem da pistolagem como “cavalo” e outro que é o seu *garupeiro*, via de regra usando jaquetas pretas e, até mesmo, tem-se observado o uso de luvas escuras, vão ao encontro de uma vítima e, chegando a ela, um deles desce da moto e às vezes sem dizer nenhuma palavra, ou às vezes, pronunciando algo, um tipo de “sentença da morte”, mata de forma *cirúrgica* somente àquela vítima que lhe foi encomendada e que é abatida com disparos em regiões fatais, por exemplo, tiros na região da cabeça.

De modo geral, as Polícias investigam a vida pregressa das vítimas para tentar chegar aos autores material e intelectual. De modo geral, a investigação sobre a vítima é um bom

caminho para se chegar à elucidação de alguns crimes e, também para saber se foram crimes de pistolagem ou um outro crime que apenas continha os mesmos indícios dos crimes de mando.

E sempre me refiro à palavra “indícios”, pois não acho correto o uso indiscriminado do termo “características de pistolagem”. Indício é um sinal, um vestígio, uma indicação que merece ainda ser conhecido e ou provado para fazer prova circunstancial e não uma característica, que já é uma particularidade, uma coisa específica.

Cabe aqui fazer um outro diferencial. Deve-se deixar claro, que a nomenclatura “crime de pistolagem”, é uma figura de construção cultural da linguagem popular e que, portanto, não está codificada juridicamente. Portanto, não encontramos essa figuração nos códigos jurídicos, mas nos sedimentos culturais presentes na sociedade.

Porém, juridicamente o crime encontra-se tipificado. Um crime cometido mediante paga ou promessa de recompensa por outro motivo torpe, como reza o Código Penal Brasileiro, artigo 121 cumulado com o parágrafo 2º do mesmo artigo, ou seja, um homicídio qualificado é, em linhas gerais, um crime de pistolagem, que ainda apresenta outras características: à traição, de emboscada, ou mediante simulação ou outro recurso que dificulte ou torne impossível a defesa do ofendido.

O crime é cometido em concurso de, pelo menos, duas pessoas: o mandante e o executor. Mais detalhadamente, o homicídio mercenário é cometido a mando de um terceiro, que “paga” alguém – um matador, indivíduo motivado apenas pela recompensa – para executar uma pessoa e, em troca, lhe dá “algo”, o “pagamento”, que pode ser um valor monetário e ou até mesmo um favor, ou uma proteção. Contanto que o matador envolvido no assassinato não aja de livre e espontânea vontade em relação à vítima, mas, conforme o linguajar utilizado no próprio campo da pistolagem, ele efetue um *serviço*.

Dos vários crimes com indícios de pistolagem que são constantemente divulgados, nem todos são crimes de pistolagem. Podem ser crimes com indícios de uma pistolagem, ou crimes que se relacionam com uma pistolagem, que têm ligações com uma pistolagem, que podem ter sido cometidos por pistoleiros, contudo, podem ser: uma vingança, uma queima de arquivo e ou um acerto de contas, e não uma pistolagem.

Portanto, o que sem sombra de dúvidas configura-se a princípio como um crime com fortes indícios de pistolagem, no desenrolar das investigações pode obter outro desdobramento.

Trago-lhes uma outra discussão sobre a pistolagem: ela só existe, porque há um "mercado" para ela, e a região do Vale do Jaguaribe tem se notabilizado pela ocorrência dessa prática criminosa e, inclusive, tem sido um campo fértil para o crescimento de vários matadores.

A pistolagem existe no Ceará, mais precisamente na região do Vale do Jaguaribe, porque há ali um excelente "mercado" para os matadores. Esse mercado inclui oferta de "serviços" com freqüência, não só no Ceará, mas também nos vizinhos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, bem como proteção, ou garantias da impunidade.

Pistoleiros matam no Ceará e se homiziam na Paraíba, ou no Rio Grande do Norte, ou permanecem na Chapada do Apodi, escondidos. O movimento contrário também acontece. Ou seja, criminosos vêm também desses Estados para o Ceará.

E o "comércio" favorável aos matadores vai se diversificando. O roubo e o desvio de cargas tornaram-se atividades rentáveis para quadrilhas, causando milhões de reais em prejuízos para as empresas de transportes de cargas.

Várias quadrilhas interestaduais, altamente organizadas, praticam o roubo de cargas porque é uma ação considerada mais "fácil" pelas seguintes razões: 1) normalmente o motorista viaja sozinho ou apenas com um ajudante; 2) pelas condições das estradas, normalmente força o motorista a trafegar em baixa velocidade, facilitando a ação dos criminosos; e 3) mesmo que esteja armado, o caminhoneiro dificilmente obterá sucesso numa reação, pois os grupos são compostos - em média - de quatro a dez indivíduos, fortemente armados e dispostos a tudo para obter sucesso na empreitada criminosa, inclusive matar.

A maioria das cargas roubadas desviadas ou furtadas tem um bom valor médio de revenda aos receptadores. Mas existe o exemplo dos carregamentos de cigarros, cujo valor de revenda chega a 80% de seu valor, uma vez que se trata de mercadoria de fácil distribuição, especialmente em bares e mercadinhos de periferia.

Daí esse tipo de ilicitude tão rentável ter a necessidade de arregimentar matadores para facilitar suas atividades. Matadores eliminam concorrentes, promovem crimes de

queima de arquivo, acerto de contas, vinganças e pistolagens. Ou seja, ajudam na rentabilidade desse tipo de negócio.

As cargas mais cobiçadas pelas quadrilhas no Ceará são: cigarro, produtos eletrônicos, carnes, cereais, medicamentos, pneus e tecidos.

Em Tabuleiro do Norte, cidade que é considerada a "Cidade dos Caminhoneiros", quadrilhas bem articuladas se associam a pistoleiros no intuito de promover o roubo e desvio de carga de pneus, os chamados "ouro negros" (Dn 12.09.00). Os caminhões são rendidos por homens fortemente armados e que têm como aliados as péssimas condições das estradas federais.

Também o roubo e furto de caminhões são atividades comumente praticadas no Ceará e que tem relação com a pistolagem. O caminhão tomado de assalto no Ceará já é um encomenda de algum receptador nos Estados vizinhos.

No entanto, a atividade ilícita que mais tem proporcionado "mercado" aos crimes de pistolagem e os que se relacionam com ele, é a desenvolvida por quadrilhas de "cartãozeiros".

A clonagem de cartões que inicialmente no Ceará era feita de forma rústica, através de uma pequena máquina chamada de "chupa cabra", atualmente está sofisticada e utiliza-se de tecnologia de bons aparelhos.

A esse tipo de golpe somam-se vários delitos, por exemplo: o estelionato, a formação de quadrilha, falsificação de documentos públicos e particulares, sonegação de impostos, lavagem de dinheiro através da constituição de empresas de fachada e, por fim, assassinatos por encomenda e similares.

As quadrilhas de "cartãozeiros", via de regra, têm um matador profissional trabalhando para elas. Ele é responsável pelas pistolagens, acerto de contas, queima de arquivos e vinganças.

Em resumo, o que se pode constatar, é que a pistolagem se torna um estado nas terras onde o Estado é tragicamente ausente ou deficiente.

Encerro, pois essa minha explanação e deixo, inicialmente, algumas indagações para os convidados.

1) Qual o conceito jurídico e sociológico de crime por encomenda?

2) Qual a solução jurídica adequada para que réus que cometem crimes de pistolagem não sejam condenados por crimes de homicídio sem a qualificadora “paga” ou “promessa de recompensa”?

3) Visto que há uma desproporcionalidade punitiva entre crimes contra a vida que resulte em morte e crimes contra o patrimônio, qual a solução que o legislador poderia dar a esta matéria?

4) Quais os critérios para atribuir credibilidade a números de crimes de pistolagem que freqüentemente são apresentados na imprensa como resultado de “pesquisas”?